



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Contrato nº 6232053-SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.011903/2015-66

0.1.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CONTRATO nº19/2018 - COAD/DLOG

08200.011903/2015-66-SERA/COAD

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº19/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA. NEW SERVICE EIRELI -ME

A União, por intermédio do (a) POLÍCIA FEDERAL com sede no(a) SAS Quadra 06 Lotes 09/110 -- ASA SUL, na cidade de Brasília. /Estado DF, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas - Substituto o Sr. **ALFREDO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA** inscrito (a) no CPF nº 106.661.388-50, portador (a) da Carteira de Identidade nº 18944950 expedida pela SSP/SP, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8.199 -DG/PF, de 22 de março de 2018, da Polícia Federal – Ministério Extraordinário da Segurança Pública doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **NEW SERVICE EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.290.600/0001-67 sediado(a) na QOF Conjunto A Lote 11 Sala 101 Candogolândia, em Brasília - DF CEP 72.721-501, Telefone (61) 4052.5386, e-mail: contratos@newservice.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ VALDELÊNIO ARRUDA DA PAZ** portador(a) da Carteira de Identidade nº 1071767, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 443.194.871-68 tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.011903/2015-66-SERA/COAD**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem **celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão nº 02/2018 -CPL/DICON/COAD/DLOG/PF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é prestação de serviços continuados auxiliares na área de

transporte (motorista de veículo leve, motorista de ônibus e de veículos pesados), para atender às necessidades das Unidades Centras da Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Grupo	ITEM	Categoria Profissional*	Quant.	Valor Unitário com encargos (RS)	Total Mensal (RS)	Total Anual (RS)
01	1	Motorista carro leve	2	4.754,02	9.508,04	114.095,48
	2	Motorista carro pesado	3	5.301,91	15.905,73	190.868,76
VALOR TOTAL					25.413,77	304.965,24

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 25.413,77 (vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$304.965,24 (trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

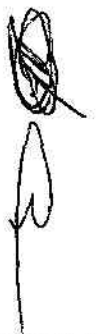
Gestão/Unidade: **0001/200334**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **06122211220000001**

Elemento de Despesa: **3390.37-01**

PI: **PF99900AG18**



Nota de Empenho: **2018NE800383** no valor de **RS228.723,93** (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

4.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

- 6.7.3 *do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;*
- 6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2 *Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou*
- 6.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os



atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.9.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília – DF, 11 de abril de 2018

ALFREDO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas da PF – UG 200334
Substituto

JOSE VALDELÂNIO ARRUDA DA PAZ
New Service Eireli - ME

TESTEMUNHAS:

Maurício URBANO
CPF. 836.556.461-00

João Carlos Da Silva
Classe de REGULARIZADOR

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO nº 19/2018-COAD/DLOG

NEW SERVICE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.290.600/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSEÉ VALDELÂNIO ARRUDA DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1071767-SSP/DF e do CPF nº 443.194.871-68, **AUTORIZA** o(a) **POLÍCIA FEDERAL** conforme Anexo XII da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do **Edital do Pregão n. 02/2018-CPL/DICON/COAD/DLOG/PF**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **NEW SERVICE EIRELI - ME** junto a instituição bancária oficial, conforme Anexo XII-A, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **POLÍCIA FEDERAL** que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 64 e 65 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

Brasília – DF, 11 de abril de 2018


JOSÉ VALDELANIO ARRUDA DA PAZ
New Service Eireli - ME

(Handwritten mark)



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JOSE DE SOUZA JUNQUEIRA**, Ordenador de Despesa - Substituto(a), em 10/04/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6232053** e o código CRC **C5AA2F97**.

Referência: Processo nº 08200.011903/2015-66

SEI nº 6232053

SIASG,SICON,CONTRATO,IALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO)

DATA: 04/05/2018

HORA: 10:14:12

USUÁRIO: JOAO CARLOS

UASG : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

CONTRATO N. 00019/2018 REFERENTE A PREGÃO

N. 00002/2018

OBJETO: Prestacao de servicos continuados auxiliares na area de transporte (motorista de onibus e de veiculos pesados), para atender as necessidades das Unidades Centrais da PF, conforme descrito na clausula primeira.

CNPJ/CPF CONTRATADO: 02290600000167

DESEJA CONTRATAR TODOS OS ITENS? (S/N): S

CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO? (S/N): N

C J DO CONTRATANTE: 00394494001450

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

(0010) DÍGITO VERIFICADOR INVÁLIDO

M2#



Ministério Extraordinário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200323

Número do Contrato: 00018/2015, subrogado pela UASG: 200323 - DEPEN DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL. Nº Processo: 08016000383201543. PREGÃO SI SPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 14172654000121. Contratado: APL COMERCIO E SERVICOS FIRELLI - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2018 a 06/05/2019. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 07/05/2018 a 06/05/2019. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200005-00001-2018NE800043

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200323

Número do Contrato: 00037/2015, subrogado pela UASG: 200323 - DEPEN DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL. Nº Processo: 08016000383201543. PREGÃO SI SPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 0397579890157. Contratado: LBL ALIMENTACAO LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2018 a 17/07/2019. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 18/07/2018 a 17/07/2019. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200005-00001-2018NE800048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200323

Número do Contrato: 00027/2015, subrogado pela UASG: 200323 - DEPEN DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL. Nº Processo: 08016000383201543. PREGÃO SI SPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 06231038000151. Contratado: C DE LIMA LOCIO - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2018 a 12/07/2019. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 13/07/2018 a 12/07/2019. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200005-00001-2018NE800048

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2018 ao Convênio Nº 8221/2015. Convencentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324. Conveniente: ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03507415002007. 8221/2015-SDH/PR. Processo Nº 08016011535201533, celebrado entre o Departamento Penitenciário Nacional/MP e Secretaria de Estado de Just. Valor Total: R\$ 2.038.326,15. Valor de Contrapartida: R\$ 2.038,33. Vigência: 29/05/2018 a 28/05/2019. Data de Assinatura: 28/12/2015. Signatários: Concedente: CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO. CPF nº 2244998715. Conveniente: FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA, CPF nº 711.016.241-91.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2018 - UASG 200334

Nº Processo: 08200011903201506. PREGÃO SI SPP Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03290600060167. Contratado: NEW SERVICE FIRELLI - Objeto: Prestação de serviços continuados auxiliares na área de transporte (motorista de ônibus e de veículos pesados), para atender as necessidades das Unidades Centrais da PF, conforme descrito na

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acultidatidade.html>, pelo código 05302018050700151

cláusula primeira. Fundamento Legal: Lei 10320/2002, §666/1993 e suas alterações. Vigência: 07/05/2018 a 07/05/2019. Valor Total: R\$304.965,04. Fonte: 16600000 - 2018NE800383. Data de Assinatura: 11/04/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200334-00001-2018NE000019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 32/2017

A Coordenação de Administração da Polícia Federal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2017. Empresas Veendedoras: Serra Máthie-07.875.146/0001-20, itens 1 e 2; Martiflix Ind-04.108.375/0001-20, itens 4, 5 e 6; Q&P do do Brasil-05.075.877/0001-85, item 8, e Lorenza Lacerda-33.440.228/0001-44, itens 9 e 10.

VINICIUS TESSINARI DE CARVALHO Projeiro

(SIDEF - 04/05/2018) 200334-00001-2018NE000019

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 4/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 30/04/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para os cronômetros pessoais e líquidos instalados no SEPLAD INTER-DF/IC - Total de Itens Licitados: 00073 Novo Edital: 07/05/2018 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Setor de Área Isoladas Sul - Quadra 07 - Lote 910 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR Diretor Técnico-científico

(SIDEF - 04/05/2018) 200406-00001-2018NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 200382

Nº Processo: 08240015832201766 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafinha de 20 litros, para atender as necessidades da Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no ano de 2018, conforme condições, quantidades, exigências da Pregão 06/2018-SR/PF/AM. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Domíngos Jorge Velho, 49 - Distrito Pedro II - Planalto Manaus. www.comprasnet.gov.br ou www.comprasnet.gov.br editais/2018/05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO CAMPELO DA SILVA Projeiro Sisp/Am

(SIDEF - 04/05/2018) 200382-00001-2018NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 200392

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 05270006437201654. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07456759000175. Contratado: ARV COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato 07/2016 SELOG SR/PF/CE por mais doze meses, para vigência de 18/05/2018 até 18/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 18/05/2018 a 18/05/2019. Valor Total: R\$443.440,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200392-00001-2018NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 200392

Número do Contrato: 10/2012. Nº Processo: 08270011248201236. PREGÃO SI SPP Nº 4/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09019150000111. Contratado: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA FIRELLI. Objeto: Prorrogação do Contrato 10/2012 SELOG SR/PF/CE por mais três meses, para vigência de 30/04/2018 até 31/07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 30/04/2018 a 31/07/2018. Valor Total: R\$49.707,90. Fonte: 148000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200392-00001-2018NE800032

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 200352

Nº Processo: 0828500544201742. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 1978135300120. Contratado: REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTESEIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte modalizado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/05/2018 a 01/05/2019. Valor Total: R\$49.170,00. Fonte: 109000000 - 2018NE800143. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200352-00001-2018NE800610

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 200352

Número do Contrato: 3/2016. Nº Processo: 08285005121201503. PREGÃO SRP Nº 10/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 47190120000173. Contratado: GA VANGUARDIA SEGURANCA E VIGILANCA LTDA. Objeto: Correção de erro material, ficando a redação da cláusula segunda assim: "O valor deste termo aditivo e de R\$ 1.660,188,12 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos), passando o valor mensal do contrato para R\$ 138.349,01 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e um centavo)." Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 17/01/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200352-00001-2018NE800610

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 200352

Número do Contrato: 11/2016. Nº Processo: 8245002760201690. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10189251000109. Contratado: A FREGONI LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência para 23/11/2018, bem como coleta repatriação em virtude de CCT. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/11/2017 a 23/11/2018. Valor Total: R\$1.760.577,24. Fonte: 188000000 - 2017NE800007. Data de Assinatura: 23/11/2017.

(SICON - 04/05/2018) 200352-00001-2018NE800610

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 2/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 04/05/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aplicação de eletrificação, desmontagem e descuminação no SR/PF/MA (Sede) São Luis MA e suas Delegacias em Imperatriz/MA e Caxias/MA, conforme Edital e Termo de Referência, ref. Pregão 02/2018, Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 08/05/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Daniel de La Touche, nº 4000 - Cohama, Cohama - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CARLOS COSTA Projeiro

(SIDEF - 04/05/2018) 200388-00001-2018NE800093

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 200386

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 083600021952015330. PREGÃO SRP Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO SA - EREC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 04/05/2018, término em 03/05/2019, com observância ao artigo 37, inc. II, da Lei nº 8666/93. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/1993. Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2019. Data de Assinatura: 03/05/2018.

(SICON - 04/05/2018) 200386-00001-2018NE800622

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200386

Número do Contrato: 2/2017. Nº Processo: 08360000371201761. PREGÃO SRP Nº 9/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O objeto da presente licitação é a prorrogação da vigência contratual por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.